

There are no translations available.

Introdução



A Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados (“OPACC” ou “Ordem”) foi criada pelo Decreto-Lei nº 12/2000, de 28 de fevereiro, que aprovou o respetivo Estatuto, em conformidade com as bases de criação e regime das Ordens Profissionais, então definidas na Lei nº 126/IV/95, de 26 de junho.

Entretanto, a Lei nº 90/VI/2006, de 9 de janeiro, aprova um novo regime jurídico das Associações Públicas Profissionais, atualmente em vigor, cujo artigo 56º determina a revisão dos estatutos das associações públicas existentes.

Uma das novidades do novo regime jurídico das Associações Públicas Profissionais é a regionalização das Ordens Profissionais, dotando-as de assembleias regionais e órgãos de fiscalização e disciplina regionais, pois que o regime anterior já previa órgãos diretivos regionais para cada Delegação ou Comissão Regional das Ordens.

Por outro lado, em 2012, é publicado o Relatório ROSC A&A Cape Verde (Report on the Observance of Standards and Codes of Auditing and Accounting), elaborado sob os auspícios do Banco Mundial, o qual recomenda, entre outras, a atualização dos currículos e programas das formações de acesso à profissão contabilística, conformando-os com os adotados internacionalmente, no âmbito da International Federation of Accountants (IFAC).

A acrescentar, são de mencionar muitas outras razões que motivavam uma revisão do Estatuto da Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados, destacando:

- a) A necessidade de explicitar o dever dos contabilistas e dos auditores certificados de participar ao Ministério Público os factos, detetados no exercício das suas funções de interesse público, que indiciem a prática de crimes públicos, e, tratando-se de crimes de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, fazer a mesma comunicação à Unidade de Informação Financeira (UIF);
- b) O combate à tendência crescente de exercício ilegítimo das profissões de contabilista e de auditor certificados, prevendo o recurso a procedimento judicial e ou à imposição de coimas, por motivo de exercício ilegal ou irregular de profissão titulada, lesando o interesse público;
- c) A introdução de critérios de maior representatividade dos membros efetivos da Ordem, na gestão da instituição, nomeadamente na eleição do Bastonário e dos titulares dos órgãos nacionais e regionais, mediante a introdução da regra da paridade entre os auditores e os contabilistas certificados, etc.

A lei instituinte e as regras de transição do antigo para o novo Estatuto da OPACC

O novo Estatuto da OPACC foi publicado através da Lei nº 82/IX/2020, de 26 de março, e entrou em vigor no dia 27 do mesmo mês.

Antes de nos debruçarmos concretamente sobre o Estatuto, convém referir que a Lei que o instituiu, no seu artigo 2º, prevê a manutenção em funções dos atuais órgãos da Ordem, e dos seus titulares, até ao término dos respetivos mandatos.

No artigo 3º, estabelece que continuam válidos, com as necessárias adaptações, os regulamentos internos em vigor, até a aprovação de novos regulamentos.

Por outro lado, no artigo 4º, sobre disposições finais e transitórias, salvaguarda os direitos adquiridos dos atuais membros efetivos e estagiários para contabilista e para auditor certificados e estabelece algumas normas de transição e um conjunto de prazos de adaptação às novas exigências estatutárias, prevendo nomeadamente que:

a) As regras aplicáveis aos exames e à eventual dispensa parcial ou total do exame, vigentes à data de entrada em vigor da Lei, continuam a aplicar-se aos candidatos a admissão na Ordem, até 31 de dezembro de 2020;

b) Os atuais contabilistas certificados, com pelo menos dez anos de exercício efetivo da atividade, e que possuam habilitação académica mínima de 12º ano ou equivalente, podem transitar para auditor certificado desde que efetuem o exame para auditor certificado nas matérias do grupo III e do grupo IV do artigo 60º do Regulamento de Admissão, Estágios e Exames, atualmente em vigor, até 31 de dezembro de 2021, e realizem o subsequente estágio profissional para auditor certificado.

c) As atuais sociedades de auditores e de contabilistas certificados dispõem de um prazo máximo de seis meses, desde a entrada em vigor da Lei, para adequarem, se necessário, o seu contrato societário e ou registo na OPACC;

d) As sociedades de auditoria, de projeção internacional, entendendo-se como tal as que são membros do Forum of Firms da IFAC, que à data da entrada em vigor da Lei estejam a exercer continuamente a atividade em Cabo Verde, nos últimos cinco anos, devem constituir uma sociedade ou instalar uma representação permanente, nos termos da lei cabo-verdiana, e proceder ao seu registo transitório na Ordem, no prazo de sessenta dias. Por outro lado, devem regularizar o seu contrato societário e ou registo na OPACC, de acordo com o previsto no novo Estatuto para as sociedades de auditores e de contabilistas certificados, até 31 de dezembro de 2023.

O novo Estatuto da OPACC e as suas alterações mais significativas

Os porquês da revisão do Estatuto da OPACC

O novo Estatuto da OPACC, aprovado pela Lei nº 82/IX/2020, de 26 de março, tratando-se de uma revisão do primeiro Estatuto da Ordem, aprovado pelo Decreto-lei nº 12/2000, de 28 de fevereiro, pretendia, antes de mais, atualizar o seu conteúdo, tendo em conta os anos decorridos, e conseqüentemente, a experiência na sua aplicação e as alterações operadas a nível legislativo, no país, e normativo, a nível internacional.

A nível legislativo, no país, há que referir a aprovação do citado novo regime jurídico das Associações Públicas Profissionais, pela Lei nº 90/VI/2006, de 9 de janeiro, que impunha a atualização dos estatutos das Ordens, estando, portanto, a OPACC em claro incumprimento daquela disposição legal, não obstante ter dado sempre primazia dessa lei em relação ao Decreto-lei da sua criação, sempre que fossem contraditórios.

A nível do normativo internacional, é de referir que o anterior Estatuto da OPACC impunha, sempre, a par e passo, ao longo do seu texto, o objetivo de adoção das boas práticas internacionais da profissão contábil, conforme estabelecidas pela International Federation of Accountants (IFAC).

Entretanto, em 2012, já o referimos, surge o Relatório ROSC A&A Cape Verde, elaborado sob os auspícios do Banco Mundial, que reitera os mesmos objetivos de aderência às boas práticas internacionais da profissão contábil, para além de outras recomendações de política, a serem eventualmente adotadas pelo Governo, de modo a reforçar o interesse público imanente da contabilidade e da auditoria, mormente a nível da adoção dos normativos internacionais de referência, e da introdução da supervisão da auditoria das entidades de interesse público, incluindo o setor financeiro, bancário e segurador, fundos de investimento e sociedades de corretagem, etc., entidades cotadas e sociedades privadas e de capitais públicos de grande dimensão.

Portanto, o novo Estatuto da OPACC, por um lado, passa a integrar as disposições do novo regime jurídico das Associações Públicas Profissionais, nomeadamente a nível da organização, processo eleitoral, direitos, deveres e garantias dos membros, regras disciplinares e de resolução de conflitos. Por outro lado, passa agora a explicitar, ao longo do seu texto, os normativos internacionais que serão adotados, incluindo as regras de acesso à profissão, de ética e deontologia, de desenvolvimento profissional contínuo, de controlo de qualidade e de responsabilidade profissional. O Estatuto da OPACC apresenta-se, agora, estruturado nos

seguintes capítulos:

Capítulo I – Disposições Gerais

Capítulo II – Estrutura e Funcionamento da Ordem

Capítulo III – Consultas Internas

Capítulo IV – Regime Eleitoral

Capítulo V – Organização e Funcionamento dos Órgãos

Capítulo VI – Exercício da Profissão

Capítulo VII – Regimes de Exame e Estágio Profissional

Capítulo VIII – Acesso à Profissão

Capítulo IX – Quotização, Suspensão e Cancelamento da Inscrição

Capítulo X – Sociedades

Capítulo XI – Ética e Deontologia

Capítulo XII – Desenvolvimento Profissional Contínuo

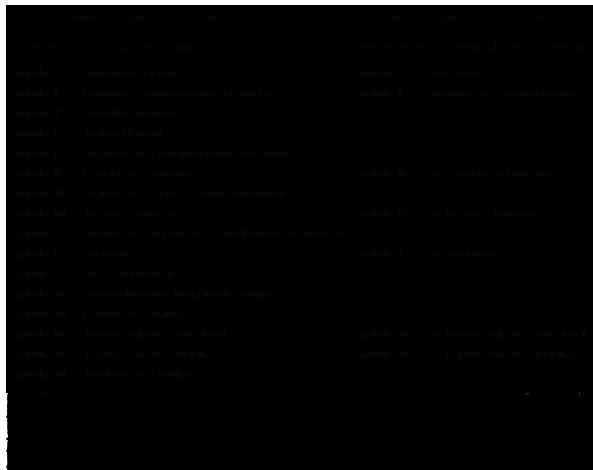
Capítulo XIII – Controlo de Qualidade

Capítulo XIV – Responsabilidade Profissional

Capítulo XV – Responsabilidade Disciplinar

Capítulo XVI – Resolução de Conflitos

O quadro a seguir apresenta a estrutura do novo Estatuto da OPACC comparado ao anterior Estatuto da Ordem:



...a 10 de maio de 2017, a Assembleia Geral da Ordem dos Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde, reunida em sessão pública, deliberou sobre a proposta de alteração do Estatuto da Ordem dos Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde, aprovando a seguinte:

